



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Resolução 1903/13

Processo: 14416/2012 Projeto de Resolução : 12/2012

Data e Hora: 26/7/2012 09:18:00

Procedência: Fabricio Gandini

Dispõe sobre licença dos estagiários e dá outras providências

MA

L

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre licença dos estagiários e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, a partir da publicação desta Resolução, garantido aos estagiários desta Casa de Leis, o direito às mesmas licenças que fazem jus os servidores:

I - até 3 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sobre sua dependência econômica;

II - até 7 (sete) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV - por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

VI - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar).

VII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VIII - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

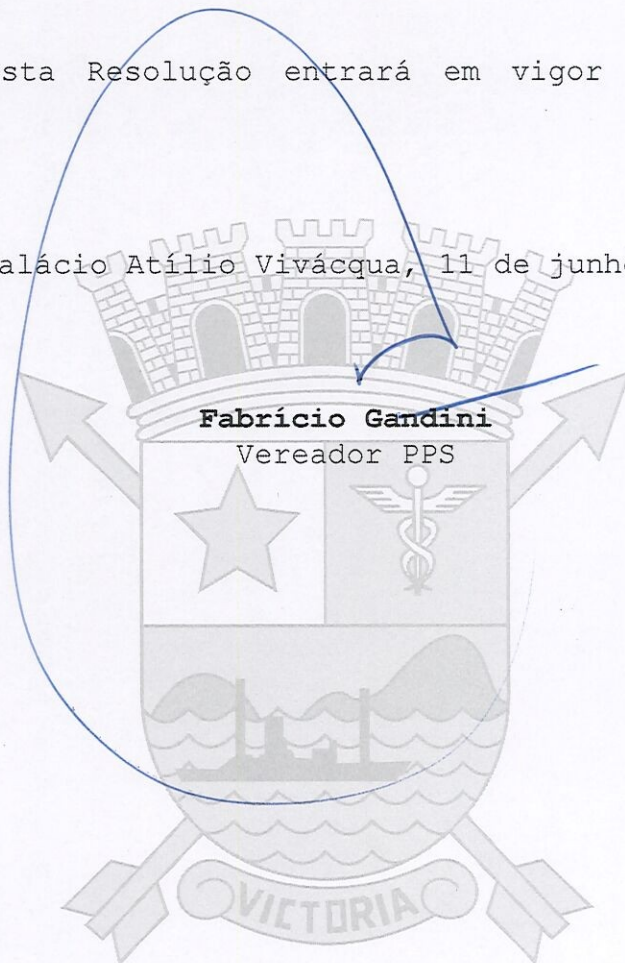
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4416	02	<i>[assinatura]</i>

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade estudantil, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2012.



Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES: CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4416	03	

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O estágio é a primeira etapa do contato do estudante com a área de trabalho escolhida e cursada, é onde se vive a realidade do trabalho, é a vivência de uma realidade aproximada daquela que deverá ser a sua por muito tempo.

Vimos, portanto, a necessidade de dar ao estagiário além de todas as obrigações e atividades dele esperadas, também o direito de, assim como os funcionários e servidores, usufruir de licenças em momentos específicos e importantes da sua vida civil e social.

Considerando que vários são os estagiários de nível superior e, dentre estes, diversos tem faixa etária acima de 18 (dezoito) anos, o que os torna responsáveis por ajudar na manutenção do lar e da vida em família na esfera emocional, e na financeira. Há também a pretensão de unir-se em matrimônio ou os que já são casados, de terem filhos. Vê-se então, que os estagiários necessitam tanto desta entrega de direitos quanto os servidores efetivos e de cargos comissionados.

Esta resolução tem o intuito de, através da concessão destes direitos, contemplar os estagiários com a realidade do servidor, tornando-o desta maneira mais consciente de seus direitos e deveres, fazendo dele mais responsável pelas suas ações e consequência delas, e incentivando-o a prestar um serviço mais dedicado.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de junho de 2012.

Fabrizio Gandini
Vereador PPS

Gabinete do Vereador Fabrizio Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória – ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por _____

Conferido por _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4436	04	<i>[Signature]</i>

INCLUIDO NO EXPEDIENTE

EM, 27/07/2012

 DIRETOR

[Stamp: Lotuza Cipreste, Diretor do Departamento Legislativo, Câmara Municipal de Vitória]

INCLUI-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 08/08/2012

 PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 07/08/2012

 PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 08/08/2012

 PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em, 14/08/2012

 PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MESA DIRETORA=CMV

EM 16 / 08 / 2012

DIRETOR DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica
Para análise preliminar da matéria,
Em, 20 / 08 / 12.

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Processo	Fora
4416	05 R

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO Nº 4416/2012

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2012

RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Vereador **FABRÍCIO GANDINI**, onde "dispõe sobre a licença dos estagiários e dá outras providências".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

FUNDAMENTAÇÃO


Preceitua categoricamente, os artigos 30, I.

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...).

Pela simples leitura do dispositivo supracitado, observamos que os municípios também possuem competência para legislar sobre matéria urbanística local.



Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESO	DATA	
4416	06	R

Pois, os interesses locais, são aqueles relacionados ao cotidiano da vida municipal, que dizem respeito diretamente aos municípios.

Quanto a regimentalidade, não há vício capaz de impedir seu prosseguimento, uma vez que o projeto de resolução nº 12/2012, está em consonância com o art. 40, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa.

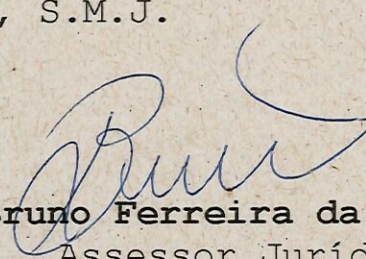
À vista disto, o presente projeto não fere ao ordenamento jurídico da União, do Estado e principalmente do município.

CONCLUSÃO

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vício de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação

É como entendo, S.M.J.

Em 23/08/2012.


Bruno Ferreira da Paixão
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Luizinho.....

Coutinho.....para relatar

Em 27 / 08 / 2012.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e
Redação
Gabinete do Vereador Luisinho

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
4416	08	R

Processo: 4416/2012.

Projeto de Resolução: 12/2012.

Procedência: Vereador Fabricio Gandini.

Ementa: "Dispõe sobre licença dos estagiários e dá outras providências.".

- Parecer -

I – Relatório.

Cuidam os autos, em breve síntese, de projeto com o fito de garantir aos estagiários da Câmara Municipal de Vitória as mesmas licenças de que gozam os seus servidores.

II – Parecer.

Como bem visto o projeto em apreciação visa gerar condições para que os estagiários que exercem suas atividades nessa Casa de Leis possam se socorrer das mesmas licenças já garantidas aos servidores, medida que a meu sentir, reproduzindo preceito *interna corporis*, deve ser atendido por realizar justiça.

Dessa forma, no mesmo caminho do que já registrado pela Assessoria Jurídica em parecer encartado aos autos, cujos fundamentos também adoto como razões de decidir, não vejo qualquer irregularidade no aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa da proposição, motivo pelo qual recomendo sua aprovação.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 31 de agosto de 2012.


Luis Carlos Coutinho
VEREADOR - PDT

Vereador Luisinho - PDT

Aprovado o Parecer'

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 07 / 11 / 2012

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Assinatura
4416	09	R

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Mesa diretora

Ao Sr. Vereador Elizer

Tavares para relatar.

Em 19 / 11 / 2005

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Assinatura
4416	10	R

COMISSÃO DE MESA DIRETORA

vereador

**Eliézer
Tavares**

Projeto de Resolução: 12/2012

Processo: 4416/2012

Autor: Fabrício Gandini

Ementa: "Dispõe sobre licença dos estagiários e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

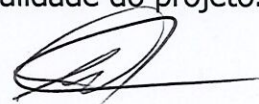
Trata-se de projeto de resolução de autoria do vereador Fabrício Gandini, protocolizado no dia 26 de julho de 2012, o qual visa garantir aos estagiários as CMV o direito às mesmas licenças que fazem jus aos servidores.

De acordo com a justificativa do presente Projeto, a maioria dos estagiários está são de ensino superior, maiores de 18 anos. Por vezes, nessa idade, os estagiários já estão constituindo família, casando-se e assumindo responsabilidades diversas, por isso, devem ser contemplados com a realidade do servidor.

Assim, a presente proposta de resolução foi encaminhada para análise preliminar, a Assessoria Jurídica desta casa, que opinou favorável pela inexistência de ilegalidade, inconstitucionalidade ou contrariedade à lei orgânica.

Em seguida, o projeto de resolução foi encaminhado à comissão de constitucionalidade e justiça, que opinou pela constitucionalidade do projeto.

Alvitre a emenda, passamos a emitir o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo		
4416	11	R

II – PARECER DO RELATOR

O presente projeto de resolução visa igualar os estagiários aos servidores dessa Casa de Leis em seus direitos de licença. Da mesma forma como os demais servidores assumem responsabilidades, também os estagiários têm contratempos em que é necessária a licença por determinado período.

O estágio é apenas uma complementação daquilo que o jovem aprende na instituição de ensino e precisa conciliar estudos e trabalho. No entanto, além dessas situações, ele também é sujeito a determinadas adversidades ou a novas responsabilidades, como qualquer outro servidor.

Faz-se louvável, portanto, esse projeto de resolução por reconhecer a igualdade que há em variadas situações tanto para o estagiário quanto para o servidor.

Diante do exposto e em conformidade com o disposto no artigo 40 da Resolução 1722/98, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 12/2012, em face da inexistência de óbices legais à sua aprovação.

Palácio Atilio Vivacqua, 23 de novembro de 2012.


Eliézer de Albuquerque Tavares
Vereador de Vitória

Comissão de Mera Diretora

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 19 / 12 / 2012

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Nº	Assunto
4410-92		R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 21/12/12

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Jaqueline Rocha F. Freitas
Secretaria das Comissões Parlamentares

[Large blue scribble]



Sr. Diretor do DEL,

Atendendo solicitação do Sr. Vereador Fabricio Gaudini, contida no ofício BVFG/CMV nº 154/2012, devolvo o processo a V. S^a., para que seja encaminhado ao Gabinete do Sr. Vereador.

Em, 20/12/2012

J.R. Freitas



Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

À

Secretária das Comissões para de ordem superior encaminhar o presente processo as demais Comissões permanentes da Casa.

Vitória, 19 de fevereiro de 2013.

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Tubos
4416	13	2

Senhora Diretora,

Devolvo o processo a V. Sa para que seja providenciada a extração de Autógrfo.

Em 20/02/2013



Jacqueline Rocha F. Freitas
Secretária das Comissões Permanentes

Senhor Diretor:
Devidamente providenciado.

Em 25/02/2013
Rita Lattes

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 19/05/2013

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) *Regina Aguiar* *Resolução*
Para extração do Autógrfo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 21/05/2013

Diretor DEL

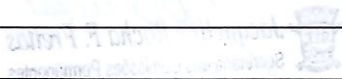
Lauro Cyrreste
Diretor de Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória



Sr. Diretor,
Devidamente providenciada Resolução
Nº 1-903 publicada no D.O de 09/04/13.
Em, 10/04/2013.

RAA

Regina Célia de Aguiar
Funcionária





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4416	14	9

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
004/2013

PROCESSO	4416/2012
PROJETO DE RESOLUÇÃO	12/2012
EMENTA	Dispõe sobre licença dos estagiários e dá outras providências.
INICIATIVA	FABRÍCIO GANDINI
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade Mesa Diretora - Pela Aprovação

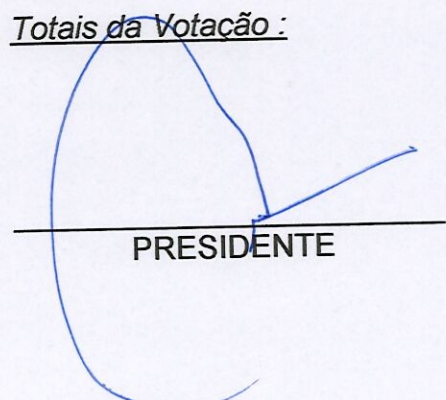
Matéria : Projeto de Resolução nº 12/2012
Autoria : Fabrício Gandini

Reunião : 17º Sessão Ordinária
Data : 19/03/2013 - 18:09:45 às 18:10:25
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum : Maioria Absoluta
Total de Presentes : 11 Parlamentares

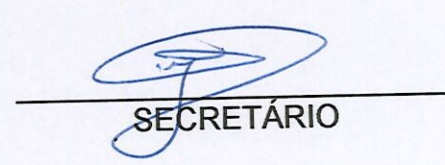
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
AL 16	15	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	18:09:49
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrício Gandini	PPS	Não Votou	
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	18:10:01
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	18:09:57
19	Marcelão	PT	Sim	18:09:55
10	Namy Chequer	PC do B	Sim	18:10:15
11	Neuza de Oliveira	PSDB	Sim	18:09:55
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:09:50
23	Rogerinho	PHS	Sim	18:09:50
13	Sérgio Magalhães	PSB	Sim	18:09:48
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PRP	Sim	18:09:50
15	Zezito Maio	PMDB	Não Votou	

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 10 0 10



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4456	56	REA

Publicado no 1010
Em, 09/04/2013

Departamento de Documentação e Informação

RESOLUÇÃO Nº 1.903

Dispõe sobre licença dos estagiários.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica, a partir da publicação desta Resolução, garantido aos estagiários desta Casa de Leis, o direito às mesmas licenças que fazem jus os servidores:

I - até 03 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II - até 07 (sete) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV - por 01 (um) dia, em cada 12(doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da respectiva Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4436	57	REA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra “c” do artigo 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade estudantil, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 1º de abril de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 1.903

Publicado no 10^o
Em, 09/04/2013
Departamento de Documentação

Dispõe sobre licença dos estagiários.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica, a partir da publicação desta Resolução, garantido aos estagiários desta Casa de Leis, o direito às mesmas licenças que fazem jus os servidores:

I – até 03 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão, ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 07 (sete) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por 05 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV – por 01 (um) dia, em cada 12(doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da respectiva Lei;

VI – no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do artigo 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

VII – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VIII – pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

IX – pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade estudantil, estiver participando de reunião oficial de organismo internacional do qual o Brasil seja membro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 1º de abril de 2013.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE

Neuza de Oliveira
1º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4456	58	RPA

Recebi em 05/04/2013 - 15:47

Anabel Pereira dos Reis
Encarregada de Serviços Gerais
Matr.: 2220
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

PROCESSO	FOLHA	DATA
4416	19	

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Resolução nº 1.903/13

Em anexo.

Em, 16/04/2013

Edmilson Lucena Filho
Assistente Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, 17/04/2013



DIRETOR/DEL

Laura Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 17/04/2013

Presidente da Sessão

ARQUIVE-SE
19 04 2013

Laura Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA